

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (tipo quentinha), de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria de Comunicação do Município de Olinda, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, durante os 04 (quatro) dias oficiais do Carnaval, compreendidos do sábado à terça-feira.

1.2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E ESTIMATIVAS DO QUANTITATIVO PARA O PERÍODO CARNAVALESCO

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
REFEIÇÕES PRONTAS- TIPO QUENTINHA SERVIDA EM MARMITEX, COM PESO ENTRE 600 GRAMAS E 750 GRAMAS, ACONDICIONADAS EM ISOPOR OU ALUMÍNIO COM TAMPA, ACOMPANHADAS DE TALHERES, TUDO DESCARTÁVEL E EMBALADO SEPARADAMENTE E UM REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 250 ML. A COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO DE FEIJÃO, ARROZ, MASSA, SALADA CRUA DIVERSIFICADA, LEGUMES E 1 OPÇÃO DE PROTEÍNA (CARNE BOVINA, FRANGO OU PEIXE).	UND	150

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria de Comunicação do Município de Olinda durante o **período carnavalesco**, especificamente nos **04 (quatro) dias oficiais do Carnaval**, compreendidos do sábado à terça-feira, quando há intensificação significativa das atividades institucionais, com jornadas extraordinárias, atuação contínua das equipes e execução de serviços em horários incompatíveis com a rotina administrativa regular.

Durante o Carnaval, a Secretaria de Comunicação é responsável pela cobertura oficial do evento, produção de conteúdo institucional, atendimento à imprensa e divulgação das ações do Município, o que demanda a permanência de servidores e colaboradores em campo e em regime de plantão, inviabilizando o deslocamento para realização de refeições ou a utilização de estrutura própria para esse fim.

Diante desse cenário excepcional, temporário e devidamente delimitado no tempo, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (tipo quentinha), de forma parcelada, assegurando condições adequadas de alimentação às equipes envolvidas, contribuindo para a manutenção da eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados durante os dias de Carnaval.

A contratação não caracteriza despesa de natureza continuada nem fracionamento indevido do objeto, uma vez que se limita a evento específico e sazonal, estando restrita aos dias oficiais do Carnaval. Ademais, o procedimento enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal, conforme pesquisa de preços constante nos autos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA COMPRA DIRETA

O fornecimento de refeições prontas enquadra-se como objeto comum, por possuir padrões de qualidade, características e especificações objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado.

Dessa forma, a contratação direta revela-se a solução mais célere, eficiente e econômica para atendimento da demanda, estando o valor estimado dentro do limite legal para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1 As refeições serão entregues mediante solicitação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2 O local de entrega será a Secretaria de Comunicação do Município de Olinda, situada na Avenida 10 de Novembro, nº 73, Bairro do Carmo, Olinda/PE, em horário previamente informado.

4.3 Todos os custos relativos a transporte, entrega, tributos e encargos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.4 A entrega deverá ocorrer com tolerância máxima de 10 (dez) minutos antes ou após o horário acordado.

4.5 As refeições deverão ser preparadas em cozinha própria da CONTRATADA, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes.

4.6 É vedada a reutilização de alimentos preparados em dias anteriores.

4.7 A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização no ato da entrega, podendo a CONTRATANTE recusar o recebimento em caso de desconformidade.

5- DOS VALORES

5.1. O custo total estimado é de **R\$ 2.712,00 (dois mil, setecentos e doze reais)**

5.2. O valor estimado foi baseado nos 03 (três) menores valores obtidos durante a pesquisa de mercado.

5.3. Os preços apresentados neste Termo de Referência, são os máximos aceitáveis no Processo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão condicionados a existência e disponibilidade orçamentária ao respectivo Programa de Trabalho.

Programa: 7065

Projeto /Atividade: 8003.

Ação: 2099; **Subação:** 001

Elemento: 33.90.39;

Unidade Gestora: PMO

Fonte: 1500.

7.DA PROPOSTA

7.1 O julgamento das propostas de preço obedecerá ao critério de julgamento do menor preço por item.

7.2 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, e ainda conter todas as especificações mínimas exigidas.

7.3 A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas, independente de declaração do licitante.

7.4 O preço unitário e total proposto para o objeto deste Termo deverá ser informado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

7.5 Os preços finais unitários e totais não poderão ultrapassar os valores unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

7.6 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como custos com mão de obra, transporte, utensílios necessários a consecução dos serviços, taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva (se for o caso), fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis, após o fornecimento integral do objeto e atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação do Fiscal do Contrato e da Gerência Financeira da CONTRATANTE, sendo importante verificar se Nota Fiscal de Serviço ou Venda;

8.3. A Contratante reserva-se no direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos que não estiver de acordo com as solicitações efetuadas;

8.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação;

8.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato, na sede da Contratante localizada à Rua 10 de Novembro, 73, Carmo, Olinda-PE, CEP: 53.010-240, impressas e acompanhadas do seu respectivo documento de recibo dos produtos nela constante;

8.6. As notas fiscais/fatura deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco,

comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e demais documentos quando informados pelo fiscal do contrato e/ou gerência financeira.

8.7 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Serão garantidos às Microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios previstos na Lei Complementar 147/2014.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do Contratado:

10.1 Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos produtos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas

quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à SECOM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

10.2 A empresa oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido.

10.3 Fornecer os produtos na forma e termos reportados nos respectivos instrumentos contratuais, nas especificações técnicas contidas no TR e em sua proposta de preço;

10.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.5 Paralisar, por determinação da SECOM, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

10.6 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos produtos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

10.7. Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência e demais anexos a ele vinculados;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

11.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços prestados pelo contratado;

11.2 Efetuar o pagamento em parcela única à CONTRATADA mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

11.3 Facilitar por todos os meios o cumprimento da prestação dos serviços da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da CONTRATANTE, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.4 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço que tenham a executar;

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 A vigência contratual ficará restrita aos 04 (quatro) dias oficiais do Carnaval, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto.

12.2 O prazo para assinatura do contrato será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da CONTRATANTE.

12.3 O local da assinatura será a sede da Secretaria de Comunicação, situada na Avenida 10 de Novembro, nº 73, Carmo, Olinda/PE.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

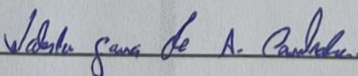
13.1 Os casos omissos serão resolvidos conforme a **Lei nº 14.133/2021**, ficando eleito o **Foro da Comarca de Olinda/PE** para dirimir eventuais controvérsias.

14. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- f) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Olinda, 04 de fevereiro de 2026.



Waleska Cambrinha
Diretora de Publicidade

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	REFEIÇÕES PRONTAS- TIPO QUENTINHA SERVIDA EM MARMITEX, COM PESO ENTRE 600 GRAMAS E 750 GRAMAS, ACONDICIONADAS EM ISOPOR OU ALUMINÍO COM TAMPA, ACOMPANHADAS DE TALHERES, TUDO DESCARTÁVEL E EMBALADO SEPARADAMENTE E UM REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 250 ML. A COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO DE FEIJÃO, ARROZ, MASSA, SALADA CRUA DIVERSIFICADA, LEGUMES E 1 OPÇÃO DE PROTEÍNA (CARNE BOVINA, FRANGO OU PEIXE).	UND	150	R\$18,08	R\$2.712,00
Valor Total: R\$ 2.712,00 (dois mil, setezentos e doze centavos)					